FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2309248/2024
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

RESUMO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

OBJETO

Aquisição de FIOS CIRÚRGICOS E CLIPADORES EM COMODATO, para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

ENTREGA

Forma	Conforme cronograma.
Prazo	O bem deve ser entregue conforme a necessidade do contratante, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.
Local	Os insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR) e os equipamentos em Comodato deverão ser entregues no Setor de Engenharia Clínica, ambos situados à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

VALOR TOTAL

R$ 2.156.143,80 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)

REAJUSTE

Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☒ IGP-M	
Período	A cada **12 meses**, a contar de 20 de fevereiro de 2025, data do orçamento estimado.		

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	4/4/2025.
Hora	Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br 09 h Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não**

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente em exercicio Dra. Renata Maria Vita Coutinho, brasileira, médica, designada pela portaria n. 100/13.03.25, residente e domiciliada nesta cidade. Tendo como **Agente de Contratação a Sra. Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira**, designado (a) pela Portaria n.º 206 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.849 do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de FIOS CIRÚRGICOS E CLIPADORES EM COMODATO**, torna-se essencial, para a assistência dos pacientes internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)., conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado **(R$)	Total**
1	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	28815-2	ENV	240	49,84	R$ 11.961,60
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	28816-0	ENV	180	61,39	R$ 11.050,20
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	28817-9	ENV	1200	59,23	R$ 71.076,00

2	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 802T	64745-4	ENV	72	6,11	R$ 439,92
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 803T	05831-9	ENV	456	7,42	R$ 3.383,52
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍNDRICA – G127T	05828-9	ENV	360	7,01	R$ 2.523,60
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍNDRICA – G181T	155802	ENV	264	6,16	R$ 1.626,24
3	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – G365T	05841-6	ENV	192	7,93	R$ 1.522,56
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 853T	41283-0	ENV	120	8,78	R$ 1.053,60
	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G313T	41100-0	ENV	288	6,84	R$ 1.969,92
	11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	10646-1	ENV	216	7,19	R$ 1.553,04
	12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍNDRICA – G319T	116707-3	ENV	120	6,73	R$ 807,60
4	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – 3215T	22902-4	ENV	648	9,80	R$ 6.350,40
	14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 163T	41295-3	ENV	9504	3,84	R$ 36.495,36
	15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – 14502T	19326-7	ENV	96	3,82	R$ 366,72
	16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 1129T	05810-6	ENV	4560	3,99	R$ 18.194,40
	17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM CORTANTE – 14501T	55480-4	ENV	1488	5,20	R$ 7.737,60
5	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	22713-7	ENV	1392	3,46	R$ 4.816,32
	19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	22714-5	ENV	1584	3,46	R$ 5.480,64
	20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	22715-3	ENV	1656	3,46	R$ 5.729,76
6	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	64618-0	ENV	144	22,88	R$ 3.294,72
	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	05865-3	ENV	2304	16,49	R$ 37.992,96
	23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	97031-0	ENV	120	19,05	R$ 2.286,00
	24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	22925-3	ENV	48	38,31	R$ 1.838,88
	25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON - BP93T	30746-7	ENV	5184	30,14	R$ 156.245,76

	26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMOFADA DE TEFLON** – AT204T	60388-0	ENV	576	25,81	R$ 14.866,56
7	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	129170-0	ENV	1008	11,54	R$ 11.632,32
	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	22927-0	ENV	2592	12,67	R$ 32.840,64
	29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	140718-0	ENV	1008	11,04	R$ 11.128,32
	30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	41595-2	ENV	672	11,68	R$ 7.848,96
	31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GASTROINTESTINAL – J407H	64608-3	ENV	672	12,16	R$ 8.171,52
	32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	29800-0	ENV	648	14,84	R$ 9.616,32
	33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	08198-1	ENV	2376	11,65	R$ 27.680,40
	34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	22938-5	ENV	864	10,10	R$ 8.726,40
	35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - **J406H**	22940-7	ENV	600	11,92	R$ 7.152,00
	36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	22943-1	ENV	240	9,79	R$ 2.349,60
	37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	05892-0	ENV	1872	12,81	R$ 23.980,32
8	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	216384-5	ENV	408	14,89	R$ 6.075,12
	39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CILÍNDRICA – CF121T	204666-0	ENV	192	12,50	R$ 2.400,00
	40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	216421-3	ENV	240	12,91	R$ 3.098,40
	41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y304H	41284-8	ENV	312	14,74	R$ 4.598,88
	42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y303H	22900-8	ENV	312	16,60	R$ 5.179,20

9	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍNDRICA – 8434T	15574-8	ENV	624	4,47	R$ 2.789,28
	44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHAMENTO)	206433-2	ENV	1440	3,52	R$ 5.068,80
	45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	77504-5	ENV	216	20,13	R$ 4.348,08
	46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8411T	212479-3	ENV	792	4,62	R$ 3.659,04
	47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8832T	19361-5	ENV	816	4,40	R$ 3.590,40
	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – 8822T	106787-7	ENV	360	16,49	R$ 5.936,40
	49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍNDRICA – 9557T	71957-9	ENV	1296	18,01	R$ 23.340,96
	50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA – 9521T	210385-0	ENV	2472	16,56	R$ 40.936,32
	51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	05880-7	ENV	5640	16,29	R$ 91.875,60
	52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	93354-6	ENV	2592	28,56	R$ 74.027,52
	53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	41533-2	ENV	5232	20,51	R$ 107.308,32
	54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	64438-2	ENV	4320	50,15	R$ 216.648,00
	55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	229694-2	ENV	384	47,58	R$ 18.270,72
10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	15749-0	UND	240	66,80	R$ 16.032,00
	57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	15750-3	UND	96	165,14	R$ 15.853,44
11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	10214-8	ENV	10608	4,52	R$ 47.948,16
	59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G813T	30685-1	ENV	1992	4,48	R$ 8.924,16
	60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G812T	15571-3	ENV	408	4,42	R$ 1.803,36

12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PE- QUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL – LT100, DEVE CON- TER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	187118-8	CARTU CHO	4752	66,68	R$ 316.863,36
	62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GE- RAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	028765-2	CARTU CHO	840	124,53	R$ 104.605,20
	63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCAR- TÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPA- ROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	102230-0	CARTU CHO	216	413,33	R$ 89.279,28
64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCU- LAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	222410-0	ENV	288	64,16	R$ 18.478,08
65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	06181-6	ENV	1824	5,93	R$ 10.816,32
66		FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CILINDRICA/ CORTANTE – 2EP15/TPW32	49542-5	ENV	1992	57,71	R$ 114.958,32
67		FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	59271-4	ENV	744	3,65	R$ 2.715,60
68		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELU- LOSE, TECIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	28762-8	UN	1272	178,40	R$ 226.924,80
COMODATO		CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) INFANTIL Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho pe- queno. Comprimentos de 15 a 20 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	03	-	-

COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) ADULTO Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho grande. Comprimentos de 23 a 27 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	06	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA GERAL POR VIA ENDOSCÓPICA Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia endoscópica. Compatíveis com os clips LT300. Aplicadores endoscópicos nos tamanhos grandes. Comprimento com eixos de 32 cm e/ou comprimento estendido de 45 cm. O puxador deve permitir rotação de 360° da haste do aplicador. Deve possuir vias de lavagem para lim- peza minuciosa.	-	UND	05	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA (NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA) Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia urológicas por videolaparoscopias. O aplicador de clipe hemolok reutilizável é 10*330mm. Compatíveis com os clips do **item 63** ligadura de polímero. Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	02	-	-
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R$ .2.156.143,80

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único**;

☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do **item 3.2** deste edital;

☒ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção queimpede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 **A licitação terá as seguintes fases:**

5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a) ☒ Valor do item/Lote.

b) Marca

c) Fabricante

d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.2 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.3 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.4 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

    1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
    2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICI TANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos

LICITANTES será de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 **O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:**

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, de valores.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapade lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 **Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:**

7.23 **Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:**

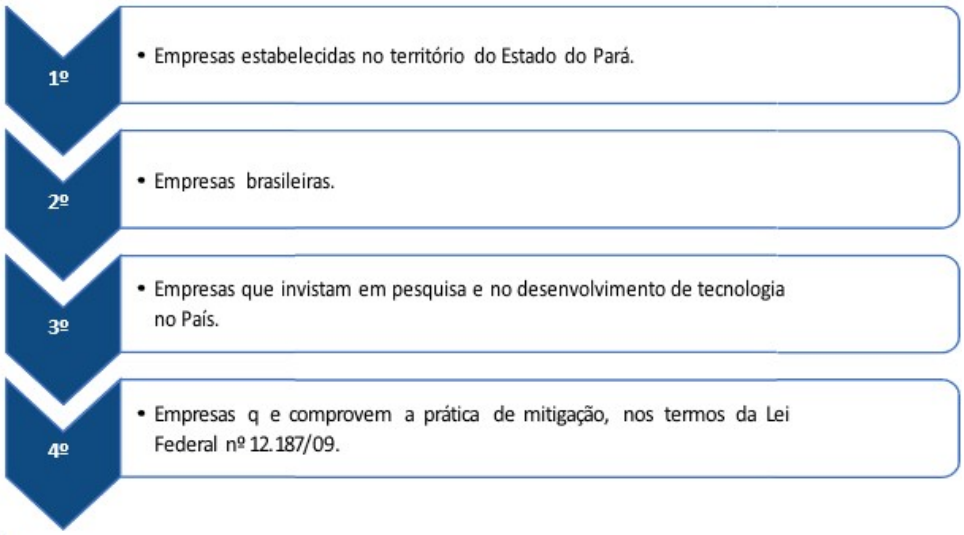

7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da

União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da

inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 A proposta do LICITANTE **será recusada nos seguintes casos:**

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.13 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do pregão.

9.2 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º XXXXX/2025
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ. CEP: 66.083-106

9.3 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.4 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

9.5 O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

9.6 Salvo por solicitação da Administração,devidamente motivada, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

9.7 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico,

não cabendo ressarcimento.

9.8 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos **no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TERMO DE REFERÊNCIA** serão exigidos para habilitação do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, o não envio dos documentos abaixo acarretará na desclassificação do licitante automaticamente:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS:

10.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, referente ao Licitante;

10.1.2 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante;

10.1.3 Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível;

10.1.4 Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da ANVISA/MS;

10.1.5 Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO:

10.1.6 Prospecto ou manual dos clipadores em comodato;

10.1.7 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao licitante;

10.1.8 Registro do equipamento médico junto a ANVISA/MS, dentro do prazo de validade.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existênciajurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dosencargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demostrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.4 Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.2.5 Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

10.2.6 Acompanhado de Notas Explicativas;

10.2.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) e LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.2.8 Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

10.2.8.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.8.2 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados

os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.8.3 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecede- rem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

10.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 10.13**.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da de-cisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMISNTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devi- damente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da propostaquando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e **Impedimento de licitar econtratar***
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudede qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objeti-vos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazode 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 **Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:**

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o item 13.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

15.12.1 ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice (ETP);

15.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.

Dra. Renata Maria Vita Coutinho

Diretora Presidente em exercício da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2309248/2024
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado **(R$)	Total**
1	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	28815-2	ENV	240	49,84	R$ 11.961,60
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	28816-0	ENV	180	61,39	R$ 11.050,20
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	28817-9	ENV	1200	59,23	R$ 71.076,00
2	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 802T	64745-4	ENV	72	6,11	R$ 439,92
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 803T	05831-9	ENV	456	7,42	R$ 3.383,52
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍNDRICA – G127T	05828-9	ENV	360	7,01	R$ 2.523,60
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍNDRICA – G181T	155802	ENV	264	6,16	R$ 1.626,24
3	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – G365T	05841-6	ENV	192	7,93	R$ 1.522,56
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 853T	41283-0	ENV	120	8,78	R$ 1.053,60
	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G313T	41100-0	ENV	288	6,84	R$ 1.969,92
	11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	10646-1	ENV	216	7,19	R$ 1.553,04
	12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍNDRICA – G319T	116707-3	ENV	120	6,73	R$ 807,60
4	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM COR-TANTE – 3215T	22902-4	ENV	648	9,80	R$ 6.350,40
	14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM COR-TANTE – 163T	41295-3	ENV	9504	3,84	R$ 36.495,36
	15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM COR-TANTE – 14502T	19326-7	ENV	96	3,82	R$ 366,72
	16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM COR-TANTE – 1129T	05810-6	ENV	4560	3,99	R$ 18.194,40
	17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM COR-TANTE – 14501T	55480-4	ENV	1488	5,20	R$ 7.737,60

5	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	22713-7	ENV	1392	3,46	R$ 4.816,32
	19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	22714-5	ENV	1584	3,46	R$ 5.480,64
	20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	22715-3	ENV	1656	3,46	R$ 5.729,76
6	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	64618-0	ENV	144	22,88	R$ 3.294,72
	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	05865-3	ENV	2304	16,49	R$ 37.992,96
	23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	97031-0	ENV	120	19,05	R$ 2.286,00
	24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	22925-3	ENV	48	38,31	R$ 1.838,88
	25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMO-FADA DE TEFLON - BP93T	30746-7	ENV	5184	30,14	R$ 156.245,76
	26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMO-FADA DE TEFLON** – AT204T	60388-0	ENV	576	25,81	R$ 14.866,56
7	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	129170-0	ENV	1008	11,54	R$ 11.632,32
	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	22927-0	ENV	2592	12,67	R$ 32.840,64
	29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	140718-0	ENV	1008	11,04	R$ 11.128,32
	30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	41595-2	ENV	672	11,68	R$ 7.848,96
	31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GAS-TROINTESTINAL – J407H	64608-3	ENV	672	12,16	R$ 8.171,52
	32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	29800-0	ENV	648	14,84	R$ 9.616,32
	33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	08198-1	ENV	2376	11,65	R$ 27.680,40
	34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	22938-5	ENV	864	10,10	R$ 8.726,40
	35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - **J406H**	22940-7	ENV	600	11,92	R$ 7.152,00

	36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	22943-1	ENV	240	9,79	R$ 2.349,60
	37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	05892-0	ENV	1872	12,81	R$ 23.980,32
8	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	216384-5	ENV	408	14,89	R$ 6.075,12
	39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CILÍNDRICA – CF121T	204666-0	ENV	192	12,50	R$ 2.400,00
	40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	216421-3	ENV	240	12,91	R$ 3.098,40
	41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y304H	41284-8	ENV	312	14,74	R$ 4.598,88
	42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y303H	22900-8	ENV	312	16,60	R$ 5.179,20
9	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍNDRICA – 8434T	15574-8	ENV	624	4,47	R$ 2.789,28
	44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COM-PRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHAMENTO)	206433-2	ENV	1440	3,52	R$ 5.068,80
	45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	77504-5	ENV	216	20,13	R$ 4.348,08
	46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8411T	212479-3	ENV	792	4,62	R$ 3.659,04
	47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8832T	19361-5	ENV	816	4,40	R$ 3.590,40
	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – 8822T	106787-7	ENV	360	16,49	R$ 5.936,40
	49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍNDRICA – 9557T	71957-9	ENV	1296	18,01	R$ 23.340,96
	50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA – 9521T	210385-0	ENV	2472	16,56	R$ 40.936,32
	51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	05880-7	ENV	5640	16,29	R$ 91.875,60
	52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	93354-6	ENV	2592	28,56	R$ 74.027,52
	53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	41533-2	ENV	5232	20,51	R$ 107.308,32
	54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	64438-2	ENV	4320	50,15	R$ 216.648,00

	55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	229694-2	ENV	384	47,58	R$ 18.270,72
10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	15749-0	UND	240	66,80	R$ 16.032,00
	57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	15750-3	UND	96	165,14	R$ 15.853,44
11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	10214-8	ENV	10608	4,52	R$ 47.948,16
	59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G813T	30685-1	ENV	1992	4,48	R$ 8.924,16
	60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G812T	15571-3	ENV	408	4,42	R$ 1.803,36
12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PE-QUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL – LT100, DEVE CON- TER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	187118-8	CARTUCHO	4752	66,68	R$ 316.863,36
	62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GE- RAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	028765-2	CARTUCHO	840	124,53	R$ 104.605,20
	63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCAR-TÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPA-ROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	102230-0	CARTUCHO	216	413,33	R$ 89.279,28
64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCU-LAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	222410-0	ENV	288	64,16	R$ 18.478,08
65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	06181-6	ENV	1824	5,93	R$ 10.816,32
66		FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CILINDRICA/ CORTANTE – 2EP15/TPW32	49542-5	ENV	1992	57,71	R$ 114.958,32
67		FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	59271-4	ENV	744	3,65	R$ 2.715,60
68		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELU-LOSE, TECIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	28762-8	UN	1272	178,40	R$ 226.924,80

COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) INFANTIL Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho pe- queno. Comprimentos de 15 a 20 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	03	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) ADULTO Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho grande. Comprimentos de 23 a 27 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	06	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA GERAL POR VIA ENDOSCÓPICA Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia endoscópica. Compatíveis com os clips LT300. Aplicadores endoscópicos nos tamanhos grandes. Comprimento com eixos de 32 cm e/ou comprimento estendido de 45 cm. O puxador deve permitir rotação de 360° da haste do aplicador. Deve possuir vias de lavagem para lim- peza minuciosa.	-	UND	05	-	-

COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA (NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA) Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia urológicas por videolaparoscopias. O aplicador de clipe hemolok reutilizável é 10*330mm. Compatíveis com os clips do **item 63** ligadura de polímero. Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	02	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R$ 2.156.143,80	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O processo será dividido em lotes e itens, onde do item de 1 a 63 foram agrupados em 12 lotes e de 64 a 68 ficaram em itens, agrupando cada família de fios em um lote, fazendo com que o processo, dessa forma, fique mais viável para aquisição economicamente, aproveitando assim, a competitividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo **referência** em assistência hospitalar de média e alta complexidade em **Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.** Dessa feita, considerando que a FHCGV realiza inúmeros procedimentos cirúrgicos e devendo possuir os Fios e Materiais Cirúrgicos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados, a **Aquisição de FIOS CIRÚRGICOS E CLIPADORES EM COMODATO**, torna-se essencial, para a assistência dos pacientes internados na FPEHCGV.

NATUREZA DO BEM

☒Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒Sim.	Justificativa: O recebimento dos PRODUTOS E DOS CLIPADORES EM COMODATO, serão feitos primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.
	☐ Não.	

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒Sim. Será necessária a amostra para comprovar que as características técnicas do produto e dos clipadores em comodato estão de acordo com as especificações exigidas pela FPEHCGV. 1- TERMO DE REFERÊNCIA: O item deve estar de acordo com o descritivo do TR. 2- EMBALAGEM/ROTULAGEM: - Estar nas embalagens originais dos produtos; - Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa; - Identificação visual e escrita do produto; - Selagem e abertura da embalagem. 3- USABILIDADE: - Manuseio e uso/manipulação; - Introdução no vaso; - Flexibilidade; - Progressão/deslizamento; - Diâmetro; - Comprimento. As amostras serão avaliadas pela Chefia do Setor Responsável e/ou por servidor autorizado pela mesma, para atestar as condições impostas neste Termo de Referência. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens adquiridos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Os chamados referentes à garantia dar- se-ão mediante notificação por escrito, obrigando-se a empresa a atender no prazo má- ximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nesse aspecto, havendo a necessidade de troca do produto, a empresa contratada deve comprometer-se a substituí-lo por outro de igual es- pecificação e em perfeitas condições, dentro do prazo supramencionado. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades ca- bíveis. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente a Engenharia Clínica, as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor com relação aos clipadores em comodato. ☐ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens em comodato, du- rante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATAÇÃO	☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, em razão do caráter emergencial, com fundamento no art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒**Pregão Eletrônico Tradicional**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis con- forme planilha de composição de preços do orçamento estimado. • A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, con- tendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; • Apresentar, referente ao produto e os clipadores em comodato ofertados, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: • Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, segu- ros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; • Descritivo, conforme termo de referência; • Fabricante; • Procedência do objeto licitado (Nacional ou Importado); • Marca; • A embalagem com o quantitativo do produto ofertado; • O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. • Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: • Comprovante do Registro, • Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, • Comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. • Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento téc- nico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado. • O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. • Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM	☐ Sim.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒Sim. ☐ Não	Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, referente ao Licitante. ☒ Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Munici- pal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante. ☒ Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS- Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível; ☒ Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da AN- VISA/MS. ☒ Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação. **Qualificação técnica dos clipadores em comodato:** ☒Prospecto ou manual dos clipadores em comodato. ☒ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante. ☒Registro do equipamento médico junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim **Especificar**: Considerando que a FPEHCGV atua na prestação de serviços de saúde, e a grande maioria dos materiais de consumo são utilizados na assistência ao paciente e muitos desses materiais não apresentam similares sustentáveis. Quanto ao critério de Sustentabilidade, as empresas deverão adotar boas práti cas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água; Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cád- mio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/me- nor poluição	

	exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010. Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos; Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sóli- dos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planeja- mento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber; A licitante vencedora deverá observar, no que couber: O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na exe- cução dos serviços, quando couber. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem in- dividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o ar- mazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Dessa forma, a FPEHCGV priorizará Licitante que apresentar ações sustentáveis para redução do consumo de materiais de expediente e diversos.

		Nesse caso, o Licitante receberá **preferência**, se apresentar: ☒ Certifica que em sua PRODUÇÃO utiliza Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. ☒ Certifica que no seu Modo de produção - não utilizada de trabalho escravo ou infantil; ☒ Certifica que no seu Modo de produção utilizada máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. ☒ Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente. ☒ Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante de que as máscaras laríngeas são de materiais biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008.
	☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒Sim. ☐ Não.	**Especificar**: Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒O bem deve ser entregue conforme a necessidade do contratante, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho. Condições de entrega: O recebimento dos produtos dar-se-ão da seguinte forma: - Os produtos e os bens em comodato, devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou adequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO". - Os produtos e os bens em comodato entregues deveram ser obrigatoriamente, conforme a marca registrada e vencedora deste edital. - As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoria- mente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue. - Os produtos e os bens em comodato a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas. - Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apro priados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados. - Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se em nú- mero suficiente para descarga das mercadorias.

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	INSUMO: A entrega deve obedecer ao local descrito no Empenho, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00hs às 16:00hs, conforme: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Fundação Hospitalde Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV; A entrega deverá ser agendada através do e-mail pps@gasparvianna.pa.gov.br. COMODATO: Deverão ser entregues em sua totalidade no ato da assinatura do contrato no setor de Engenharia Clínica/FHCGV, situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083- 106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica. O recebimento dar-se a da seguinte forma: a) Será recebido em caráter provisório em até 10 (dez) dias úteis por servidor credenciado pela FPEHCGV e o responsável técnico, o(s) qual(is) rejeitará(ão), notodo ou em parte, os equipamentos objeto deste termo, que estiverem em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções; b) Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto fornecido, a Administração da FPEHCGV somente o receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e análise da FPEHCGV, por intermédio do servidor responsável; c) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento do material será feito provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado; DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no Termo de Referência, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar o produto e os bens em comodato propostos com validade total do produto e os bens em comodato no ato da entrega. Caso o produto e os bens em comodato não possuam esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compro- misso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto e os bens em comodato sem nenhum ônus a FPEHCGV.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒12 meses

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒Sim. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	**Justificativa**:

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do INSUMO será realizada pela servidora JAIME CRUZ SANTOS NETO, matrícula n° 57219938/1, setor CAF/PPS/SEFAR. Contato: 3110-1278.

A fiscalização do COMODATO será realizada pelo servidor RIBAMAR DA SILVA CAMPOS, matrícula n° 54189135, setor ENGENHARIA CLÍNICA. Contato: 3110-1233.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061,01659000069,01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

INSUMOS:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especifica- ções deste Termo de Referência;

Estando os o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exi- gindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

COMODATO:

Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetá-los e tomar todas as medidas necessárias para preservá-los e conservá-los.

Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

Restituir o equipamento ao Comodante ao término do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

INSUMOS:

Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Licitante;

Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Esta- dual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qual- quer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do contrato;

Observar as normas e regulamentos relacionados com a entrega dos materiais;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualifi-

cação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da FPEHCGV;

Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;

Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, entrega de materiais, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.

Executar a entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas.

COMODATO:

1. A empresa deverá possuir estrutura técnica local (região metropolitana) adequada ou representante qualificado para efetivar os serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários ao correto funcionamento das unidades do comodato.

2. Em relação aos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá devolver a unidade consertada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado, salvo no caso de danos graves ocorridos na unidade que necessite de aquisição de peças e, neste caso, a empresa deve comunicar ao setor de engenharia clínica sobre o novo prazo de devolução do equipamento. Enquanto o comodato não retornar do conserto, a empresa deverá repor uma quantidade adequada, evitando a redução do número de unidades em comodato

3. A empresa deverá ministrar treinamento em serviço a todos os profissionais dos setores que irão utilizar as unidades do comodato, nos turnos da manhã, tarde e noite, nas respectivas equipes, assim como realizar pelo menos 04 (quatro) módulos operacionais de atualização ao ano a setores previamente indicados ou conforme a necessidade do Serviço de Enfermagem (SENF), Engenharia Clínica, sempre efetuado por profissional qualificado e sob responsabilidade do Fornecedor, a partir da assinatura do contrato de comodato.

4. A manutenção preventiva no comodato deverá ser realizada a cada 03 (três) meses a partir da entrega do

equipamento e a contratada deverá apresentar uma base de dados com informações sobre todas as intervenções dos ativos que estão no seu plano de manutenção preventiva.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	NECESSIDADE PARA 12 MESES	PARCELAS		
					1ª	2ª	3ª
01	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	ENV	240	80	80	80
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	ENV	180	60	60	60
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	ENV	1200	400	400	400
02	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 802T	ENV	72	24	24	24
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 803T	ENV	456	152	152	152
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍN- DRICA – G127T	ENV	360	120	120	120
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍN- DRICA – G181T	ENV	264	88	88	88
03	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G365T	ENV	192	64	64	64
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 853T	ENV	120	40	40	40
	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G313T	ENV	288	96	96	96
	11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	ENV	216	72	72	72
	12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍN- DRICA – G319T	ENV	120	40	40	40
04	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – 3215T	ENV	648	216	216	216
	14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 163T	ENV	9504	3168	3168	3168
	15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – 14502T	ENV	96	32	32	32
	16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 1129T	ENV	4560	1520	1520	1520
	17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM CORTANTE – 14501T	ENV	1488	496	496	496
	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	ENV	1392	464	464	464

05	19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	ENV	1584	528	528	528
	20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	ENV	1656	552	552	552
06	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	ENV	144	48	48	48
	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	ENV	2304	768	768	768
	23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	ENV	120	40	40	40
	24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	ENV	48	16	16	16
	25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON - BP93T	ENV	5184	1728	1728	1728
	26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMOFADA DE TEFLON** – AT204T	ENV	576	192	192	192
07	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	ENV	1008	336	336	336
	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	ENV	2592	864	864	864
	29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	ENV	1008	336	336	336
	30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	ENV	672	224	224	224
	31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GASTROINTESTINAL – J407H	ENV	672	224	224	224
	32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	ENV	648	216	216	216
	33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	ENV	2376	792	792	792
	34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	ENV	864	288	288	288

	35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - J406H	ENV	600	200	200	200
	36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	ENV	240	80	80	80
	37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	ENV	1872	624	624	624
08	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CI- LÍNDRICA – CF122T	ENV	408	136	136	136
	39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CI- LÍNDRICA – CF121T	ENV	192	64	64	64
	40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	ENV	240	80	80	80
	41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍN- DRICA – Y304H	ENV	312	104	104	104
	42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍN- DRICA – Y303H	ENV	312	104	104	104
09	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍN- DRICA – 8434T	ENV	624	208	208	208
	44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHA-MENTO)	ENV	1440	480	480	480
	45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	ENV	216	72	72	72
	46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍN- DRICA – 8411T	ENV	792	264	264	264
	47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍN- DRICA – 8832T	ENV	816	272	272	272
	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍN- DRICA – 8822T	ENV	360	120	120	120
	49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍN- DRICA – 9557T	ENV	1296	432	432	432
	50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍN- DRICA – 9521T	ENV	2472	824	824	824
	51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA - 9556T	ENV	5640	1880	1880	1880
	52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8;	ENV	2592	864	864	864

		CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T					
	53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	ENV	5232	1744	1744	1744
	54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	ENV	4320	1440	1440	1440
	55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	ENV	384	128	128	128
10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	UND	240	80	80	80
	57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	UND	96	32	32	32
11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	ENV	10608	3536	3536	3536
	59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G813T	ENV	1992	664	664	664
	60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G812T	ENV	408	136	136	136
12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PEQUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL – LT100, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CAR- TUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	4752	1584	1584	1584
	62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GERAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	840	280	280	280
	63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCARTÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPAROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	216	72	72	72
64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCULAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	ENV	288	96	96	96
65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	ENV	1824	608	608	608

66	FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2-2,5/6,0CM CILINDRICA/CORTANTE – 2EP15/TPW32	ENV	1992	664	664	644
67	FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	ENV	744	248	248	248
68	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE, TE- CIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	UN	1272	424	424	424
COMODATO	**CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) INFANTIL** Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estru- turas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho pequeno. Comprimen- tos de 15 a 20 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	03	-	-	-
COMODATO	**CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) ADULTO** Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estru- turas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho grande. Comprimentos de 23 a 27 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	06	-	-	-
COMODATO	**CLIPADOR PARA CIRURGIA GERAL POR VIA ENDOSCÓPICA** Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estru- turas teciduais em cirurgia endoscópica. Compatíveis com os clips LT300. Aplicadores endoscópicos nos tamanhos grandes. Comprimento com eixos de 32 cm e/ou comprimento estendido de 45 cm.	UND	05	-	-	-

	O puxador deve permitir rotação de 360° da haste do aplicador. Deve possuir vias de lavagem para limpeza minuciosa.					
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA (NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA) Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia urológicas por videolaparoscopias. O aplicador de clipe hemolok reutilizável é 10*330mm. Compatíveis com os clips do item 63 ligadura de polímero. Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	02	-	-	-

Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Pacheco de Moura Kzam
Enfermeiro – COREN-PA 125.820 CAF/PPS/SEFAR/GETH
Mat. 55589893/3

Luciana Maria Furtado Fernandes
Enfermeira – COREN-PA 74179
Coordenadora EC/GAEF/FHCGV Mat. 54181787/2

Vanessa Brenda Ribeiro de Araújo
Engenheira Clínica CREA: 1519621647

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2309248/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo **referência** em assistência hospitalar de média e alta complexidade em **Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia.** Dessa feita, considerando que a FHCGV realiza inúmeros procedimentos cirúrgicos e devendo possuir os Fios e Materiais Cirúrgicos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados, a **Aquisição de FIOS CIRÚRGICOS E CLIPADORES EM COMODATO**, torna-se essencial, para a assistência dos pacientes internados na FPEHCGV.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒Bem.		
	☐ Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	☒Continuada.	☐ Com monopólio.	
		☒Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).		
	☐ 180 dias.		
	☒12 meses.		
	☐ Indeterminado.		
	☐ Outro:	☐ dias.	
		☐ meses.	
		☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒Sim.		
	☐ Não.		
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
	☒ Sim.	Contrato nº:	PE 21/2023 (PAE 2022/1283761)
		Prazo final:	06/11/2024

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	**Item**	**Descrição detalhada**
	1	Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, referente ao Licitante.
	2	Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante.
	3	Certificado do Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS- Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível;
	4	Prospecto completo e atualizado do produto ofertado conforme registro da ANVISA/MS.
	5	Atestado ou certificado de capacidade técnica e operacional, expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vultos similares com o objeto da presente licitação.
	COMODATO	Prospecto do Instrumental em comodato.
		Apresentar certificações de acordo com as normas NBR IEC 60601, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-24.
		Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Distribuidor.
		Registro do equipamento médico junto a ANVISA/MS dentro do prazo de validade.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: Considerando que a FPEHCGV atua na prestação de serviços de saúde, e a grande maioria dos materiais de consumo são utilizados na assistência ao paciente e muitos desses materiais não apresentam similares sustentáveis. Quanto ao critério de Sustentabilidade, as empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água; Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao

disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material

		reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. **Dessa forma, a FPEHCGV priorizará Licitante que apresentar ações sustentáveis para redução do consumo de materiais de expediente e diversos.** Nesse caso, o Licitante receberá **preferência**, se apresentar: ☒ Certifica que em sua PRODUÇÃO utiliza Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. ☒ Certifica que no seu Modo de produção - não utilizada de trabalho escravo ou infantil; ☒ Certifica que no seu Modo de produção utilizada máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. ☒ Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente. ☒ Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante de que as máscaras laríngeas são de materiais biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008. ☐ Não
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒Sim. ☐ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).	☒Contratações similares. ☐ Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Os fios cirúrgicos são utilizados procedimentos cirúrgicos realizados no hospital. Assim, considerando que esta FPEHCGV tem como missão a promoção de saúde, tem como possíveis soluções: Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Solução 3 - Realizar licitação por Pregão eletrônico tradicional. Da análise:	

	Solução 1 – Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOSPITAL. Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão. Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim.
	☒Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Trata-se de Aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS E CLIPADORES EM COMODATO,** material essencial ao funcionamento das cirurgias desta Fundação Pública Hospital das Clinicas Gaspar Vianna.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.	
	☐ 90 dias.	
	☒12 meses.	
	☐ Outro:	☐ dias.
		☐ meses.
		☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	**Justificativa**:
	☒Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	**Descrever solução**:
	☒Não.	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores.	☒Análise de contratações similares.
	☐ Outro.	**Especificar**:
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os quantitativos foram avaliados conforme o consumo médio mensal no período de 05/2023 a 05/2024.	

ESPECIFICAÇÃO	Lote	Item	Descrição	Und	Qtd

	1	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	ENV	240
		2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	ENV	180
		3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	ENV	1200
	2	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 802T	ENV	72
		5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 803T	ENV	456
		6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍNDRICA – G127T	ENV	360
		7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍNDRICA – G181T	ENV	264
	3	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – G365T	ENV	192
		9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 853T	ENV	120
		10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G313T	ENV	288
		11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	ENV	216
		12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍNDRICA – G319T	ENV	120
	4	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – 3215T	ENV	648
		14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 163T	ENV	9504
		15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – 14502T	ENV	96
		16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 1129T	ENV	4560
		17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM CORTANTE – 14501T	ENV	1488
	5	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	ENV	1392
		19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	ENV	1584

		20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	ENV	1656
	6	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	ENV	144
		22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	ENV	2304
		23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	ENV	120
		24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	ENV	48
		25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON - BP93T	ENV	5184
		26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMOFADA DE TEFLON** – AT204T	ENV	576
	7	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	ENV	1008
		28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	ENV	2592
		29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	ENV	1008
		30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	ENV	672
		31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GASTROINTESTINAL – J407H	ENV	672
		32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	ENV	648
		33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	ENV	2376
		34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	ENV	864
		35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - **J406H**	ENV	600
		36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	ENV	240
		37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	ENV	1872

	8	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	ENV	408
		39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CILÍNDRICA – CF121T	ENV	192
		40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	ENV	240
		41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y304H	ENV	312
		42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y303H	ENV	312
	9	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍNDRICA – 8434T	ENV	624
		44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHAMENTO)	ENV	1440
		45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	ENV	216
		46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8411T	ENV	792
		47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8832T	ENV	816
		48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – 8822T	ENV	360
		49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍNDRICA – 9557T	ENV	1296
		50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA – 9521T	ENV	2472
		51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	ENV	5640
		52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	ENV	2592
		53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	ENV	5232
		54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	ENV	4320
		55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	ENV	384

	10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	UND	240
		57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	UND	96
	11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	ENV	10608
		59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G813T	ENV	1992
		60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G812T	ENV	408
	12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PEQUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL – LT100, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	4752
		62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GERAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	840
		63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCARTÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPAROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTUCHO	216
	64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCULAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	ENV	288
	65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	ENV	1824
	66		FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CILINDRICA/ CORTANTE – 2EP15/TPW32	ENV	1992
	67		FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	ENV	744
	68		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE, TECIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	UN	1272

	COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) INFANTIL Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho pequeno. Comprimentos de 15 a 20 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	03
	COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) ADULTO Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho grande. Comprimentos de 23 a 27 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	06
	COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA GERAL POR VIA ENDOSCÓPICA Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia endoscópica. Compatíveis com os clips LT300. Aplicadores endoscópicos no tamanho grande. Comprimento com eixos de 32 cm e/ou comprimento estendido de 45 cm. O puxador deve permitir rotação de 360° da haste do aplicador. Deve possuir vias de lavagem para limpeza minuciosa.	UND	05

	COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA (NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA) Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia urológicas por videolaparoscopias. O aplicador de clipe hemolok reutilizável é 10*330mm. Compatíveis com os clips do **item 63** ligadura de polímero. Abertura na articulação para limpeza fácil e minuciosa.	UND	02

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.	☐ Contratações similares.	
	☒Simas.	☐ Fornecedores.	
	☒Internet.	☐ Outro.	**Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	49,84	240	R$ 11.961,60
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	61,39	180	R$ 11.050,20
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	49,00	1.200	R$ 71.076,00
2	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 802T	6,11	72	R$ 439,92
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 803T	7,42	456	R$ 3.383,52
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍNDRICA – G127T	7,01	360	R$ 2.523,60
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍNDRICA – G181T	6,16	264	R$ 1.626,24
	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – G365T	7,93	192	R$ 1.522,56
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 853T	8,78	120	R$ 1.053,60

	3	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G313T	6,84	288	R$ 1.969,92
		11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	7,19	216	R$ 1.553,04
		12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍNDRICA – G319T	6,73	120	R$ 807,60
	4	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – 3215T	9,80	648	R$ 6.350,40
		14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 163T	3,84	9504	R$ 36.495,36
		15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – 14502T	3,82	96	R$ 366,72
		16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 1129T	3,99	4560	R$ 18.194,40
		17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM CORTANTE – 14501T	5,20	1488	R$ 7.737,60
	5	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	3,46	1392	R$ 4.816,32
		19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	3,46	1584	R$ 5.480,64
		20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	3,46	1656	R$ 5.729,76
		21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	22,88	144	R$ 3.294,72
	6	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	16,49	2304	R$ 37.992,96
		23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	19,05	120	R$ 2.286,00
		24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	38,31	48	R$ 1.838,88
		25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. ½ - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON - BP93T	30,14	5184	R$ 156.245,76
		26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. ½ – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMOFADA DE TEFLON** – AT204T	25,81	576	R$ 14.866,56
		27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	11,54	1008	R$ 11.632,32

	7	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	12,67	2592	R$ 32.840,64
		29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	11,04	1008	R$ 11.128,32
		30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	11,68	672	R$ 7.848,96
		31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GASTROINTESTINAL – J407H	12,16	672	R$ 8.171,52
		32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	14,84	648	R$ 9.616,32
		33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	11,65	2376	R$ 27.680,40
		34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	10,10	864	R$ 8.726,40
		35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - J406H	11,92	600	R$ 7.152,00
		36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	9,79	240	R$ 2.349,60
		37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	12,81	1872	R$ 23.980,32
	8	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	14,89	408	R$ 6.075,12
		39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CILÍNDRICA – CF121T	12,50	192	R$ 2.400,00
		40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	12,91	240	R$ 3.098,40
		41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y304H	14,74	312	R$ 4.598,88
		42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y303H	16,60	312	R$ 5.179,20
		43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍNDRICA – 8434T	4,47	624	R$ 2.789,28
		44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE	3,52	1440	

			COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHAMENTO)			R$ 5.068,80
		45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	20,13	216	R$ 4.348,08
		46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8411T	4,62	792	R$ 3.659,04
		47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8832T	4,40	816	R$ 3.590,40
	9	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – 8822T	16,49	360	R$ 5.936,40
		49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍNDRICA – 9557T	18,01	1296	R$ 23.340,96
		50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA – 9521T	16,56	2472	R$ 40.936,32
		51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	16,29	5640	R$ 91.875,60
		52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	28,56	2592	R$ 74.027,52
		53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	20,51	5232	R$ 107.308,32
		54	POLIPROPILENO 7-0, A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	50,15	4320	R$ 216.648,00
		55	POLIPROPILENO 8-0, A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, CM, CILINDRICA.	47,58	384	R$ 18.270,72
	10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PM4U	66,80	240	$ 16.032,00
		57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PM4U	165,14	96	15.853,44
	11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	4,52	10608	$ 47.948,16
		59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G813T	4,48	1992	R$ 8.924,16
		60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G812T	4,42	408	R$ 1.803,36
			CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL +			

	12	61	PEQUENO PARA CIRURGIA ADULTO E INFANTIL – LT100, CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS CARTUCHO (CAIXA)	66,68	4752	R$ 316.863,36
		62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GERAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO	124,53	840	R$ 104.605,20
		63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCARTÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARACIRURGIAS UROLÓGICAS LAPAROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	413,33	216	R$ 89.279,28
	-	64	POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCULAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	64,16	288	R$ 18.478,08
	-	65	CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	5,93	1824	R$ 10.816,32
	-	66	FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CORTANTE – 2EP15/TPW32	57,71	1992	R$4.958,32
	-	67	FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	3,65	744	R$ 2.715,60
	-	68	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE, TECIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	178,40	1272	R$ 226.924,80
					TOTAL	$2.156.143,80

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
	☐ Sim.			
	☒		☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☐ Tecnicamente inviável.	☒Economicamente inviável.

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Não.	Por quê?	☒ Aproveitamento da competitividade .	☐ Outro. **Especificar**:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	**Especificar**:
	☒Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	**Especificar item do PCA**: O PCA está em construção, no entanto, tratando-se de itens cancelados, está presente.
	☐ Não.	**Providências**:

RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒Redução de Custos
		☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Ganho de Eficiência
	☒Serviço/Bem de Consumo	☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	**Especificar:**

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar**:
	☒Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	**Especificar os impactos**:
		Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
	☒Não.	

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA,	☒Sim.

SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ Não.

Belém (PA), 21 de agosto de 2024.

LARISSA PACHECO DE MOURA KZAM

Mat. 55589893/3 CAF/PPS/SEFAR/GETH

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2309248/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

RESUMO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Estado do Pará |
CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, PARA A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FPEHCGV).

LOCAL DA ENTREGA

Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna- FPEHCGV, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Valor total

R$ xxx.xxx,xx.

Reajuste

Índice	☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM
Período	A cada **12 meses**, a contar de 20/02/2025 (data do orçamento estimado)

Pagamento

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Fiscalização

O fiscal do contrato será o servidor Jaime Cruz Santos Neto (Matrícula n.º 57219938/1)

Vigência

Prazo	**12 meses**.
Início	**dd/mm/aaaa**.
Fim	**dd/mm/aaaa**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1
Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente em exercício Dra. Renata Maria Vita Coutinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 13 de março de 2025, publicado no DOE nº 36.158 de 13 de março de 2025.
CONTRATADO	NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. *ou* NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2
Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90033/2025** constante no PAE n.º 2024/2309248 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3
Objeto

3.1 O objeto da contratação é a a**quisição de FIOS CIRÚRGICOS**, torna-se essencial, para a assistência dos pacientes internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.3 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos

anexos desses documentos.

3.4 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid	Qtd	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
1	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	28815-2	ENV	240		
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	28816-0	ENV	180		
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	28817-9	ENV	1200		
2	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 802T	64745-4	ENV	72		
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 803T	05831-9	ENV	456		
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍNDRICA – G127T	05828-9	ENV	360		
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍNDRICA – G181T	155802	ENV	264		
3	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – G365T	05841-6	ENV	192		
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍNDRICA – 853T	41283-0	ENV	120		
	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G313T	41100-0	ENV	288		
	11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍNDRICA – G363T	10646-1	ENV	216		
	12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍNDRICA – G319T	116707-3	ENV	120		
4	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM COR-TANTE – 3215T	22902-4	ENV	648		
	14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM COR-TANTE – 163T	41295-3	ENV	9504		
	15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM COR-TANTE – 14502T	19326-7	ENV	96		
	16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM COR-TANTE – 1129T	05810-6	ENV	4560		
	17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM COR-TANTE – 14501T	55480-4	ENV	1488		
5	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	22713-7	ENV	1392		
	19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	22714-5	ENV	1584		

	20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	22715-3	ENV	1656		
6	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	64618-0	ENV	144		
	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	05865-3	ENV	2304		
	23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	97031-0	ENV	120		
	24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	22925-3	ENV	48		
	25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMO-FADA DE TEFLON - BP93T	30746-7	ENV	5184		
	26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA **COM ALMO- FADA DE TEFLON** – AT204T	60388-0	ENV	576		
7	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	129170-0	ENV	1008		
	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	22927-0	ENV	2592		
	29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	140718-0	ENV	1008		
	30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	41595-2	ENV	672		
	31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GAS-TROINTESTINAL – J407H	64608-3	ENV	672		
	32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	29800-0	ENV	648		
	33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	08198-1	ENV	2376		
	34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	22938-5	ENV	864		
	35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - **J406H**	22940-7	ENV	600		
	36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	22943-1	ENV	240		

	37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	05892-0	ENV	1872		
8	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	216384-5	ENV	408		
	39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CILÍNDRICA – CF121T	204666-0	ENV	192		
	40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	216421-3	ENV	240		
	41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y304H	41284-8	ENV	312		
	42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – Y303H	22900-8	ENV	312		
9	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍNDRICA – 8434T	15574-8	ENV	624		
	44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHAMENTO)	206433-2	ENV	1440		
	45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	77504-5	ENV	216		
	46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8411T	212479-3	ENV	792		
	47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – 8832T	19361-5	ENV	816		
	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍNDRICA – 8822T	106787-7	ENV	360		
	49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍNDRICA – 9557T	71957-9	ENV	1296		
	50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA – 9521T	210385-0	ENV	2472		
	51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	05880-7	ENV	5640		
	52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	93354-6	ENV	2592		
	53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	41533-2	ENV	5232		
	54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	64438-2	ENV	4320		
	55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	229694-2	ENV	384		

10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	15749-0	UND	240		
	57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	15750-3	UND	96		
11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	10214-8	ENV	10608		
	59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G813T	30685-1	ENV	1992		
	60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G812T	15571-3	ENV	408		
12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PE- QUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL – LT100, DEVE CON- TER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	187118-8	CARTUCHO	4752		
	62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GE- RAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	028765-2	CARTUCHO	840		
	63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCAR- TÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPA- ROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	102230-0	CARTUCHO	216		
64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCU- LAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	222410-0	ENV	288		
65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	06181-6	ENV	1824		
66		FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CILINDRICA/ CORTANTE – 2EP15/TPW32	49542-5	ENV	1992		
67		FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	59271-4	ENV	744		
68		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELU- LOSE, TECIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	28762-8	UN	1272		
				VALOR GLOBAL (R$)			

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	NECESSIDADE PARA 12 MESES	PARCELAS		
					1ª	2ª	3ª
01	1	AÇO INOXIDÁVEL 1 4X45; AG. 1/2 - 4,0 CM CORTANTE – MG660G	ENV	240	80	80	80
	2	AÇO INOXIDÁVEL 4 4X45; AG. 1/2 - 4,8CM CORTANTE – M652G	ENV	180	60	60	60
	3	AÇO INOXIDÁVEL 5 4X45; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – M650G	ENV	1200	400	400	400
02	4	CATGUT CROMADO 0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 802T	ENV	72	24	24	24
	5	CATGUT CROMADO 1 75CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 803T	ENV	456	152	152	152
	6	CATGUT CROMADO 2-0 70CM; AG. 1/2 - 3,5CM CILÍN- DRICA – G127T	ENV	360	120	120	120
	7	CATGUT CROMADO 4-0 70CM; AG. 1/2 – 2,0CM CILÍN- DRICA – G181T	ENV	264	88	88	88
03	8	CATGUT SIMPLES 0 70CM; AG. 1/2 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G365T	ENV	192	64	64	64
	9	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 1/2 - 4,0CM CILÍN- DRICA – 853T	ENV	120	40	40	40
	10	CATGUT SIMPLES 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G313T	ENV	288	96	96	96
	11	CATGUT SIMPLES 3-0 70CM; AG. ½ - 3,0CM CILÍN- DRICA – G363T	ENV	216	72	72	72
	12	CATGUT SIMPLES 4-0 70CM; AG. ½ – 2,0CM CILÍN- DRICA – G319T	ENV	120	40	40	40
04	13	NYLON 2-0 3X45; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – 3215T	ENV	648	216	216	216
	14	NYLON 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 163T	ENV	9504	3168	3168	3168
	15	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – 14502T	ENV	96	32	32	32
	16	NYLON 4-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – 1129T	ENV	4560	1520	1520	1520
	17	NYLON 5-0 45CM; AG. 3/8 – 2,0CM CORTANTE – 14501T	ENV	1488	496	496	496
05	18	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 0 15X45, SEM AGULHA – SPA45T	ENV	1392	464	464	464
	19	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 2-0 15X45, SEM AGULHA – SPA44T	ENV	1584	528	528	528
	20	POLIÉSTER E ALGODÃO TRANÇADO 3-0 15X45, SEM AGULHA – SPA43T	ENV	1656	552	552	552
	21	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 1,5CM CILÍNDRICA – B553T	ENV	144	48	48	48
	22	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0 CM CILÍNDRICA – BR763T	ENV	2304	768	768	768

06	23	POLIÉSTER TRANÇADO 3-0 60CM; 2 AG. 1/2 - 1,0CM CILÍNDRICA – B203T	ENV	120	40	40	40
	24	POLIÉSTER TRANÇADO 5-0 4X75; AG. 1/2 - 4,7CM CORTANTE – MB46G	ENV	48	16	16	16
	25	POLIÉSTER TRANÇADO 2-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON - BP93T	ENV	5184	1728	1728	1728
	26	POLIÉSTER TRANÇADO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,0CM CILÍNDRICA COM ALMOFADA DE TEFLON – AT204T	ENV	576	192	192	192
07	27	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG.5/8 – 3,7CM CILINDRICA – J376	ENV	1008	336	336	336
	28	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA – J408H	ENV	2592	864	864	864
	29	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 1 70CM; AG 1/2– 4,0CM CILÍNDRICA – J353H	ENV	1008	336	336	336
	30	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 1/2 – 2,5CM CILÍNDRICA – J317H	ENV	672	224	224	224
07	31	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILINDRICA GASTROINTESTINAL – J407H	ENV	672	224	224	224
	32	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CORTANTE – J186H	ENV	648	216	216	216
	33	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 45CM; AG. 3/8 - 2,4CM CORTANTE – J183G	ENV	2376	792	792	792
	34	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J316H	ENV	864	288	288	288
	35	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 3-0 70CM; AG. 3/8 – 3,0CM, CILÍNDRICA, GASTROINTESTINAL. - J406H	ENV	600	200	200	200
	36	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍNDRICA – J315H	ENV	240	80	80	80
	37	POLIGLACTINA TECIDA OU SIMILAR 4-0 70CM; AG. 3/8 - 2,0CM CORTANTE – J122H	ENV	1872	624	624	624
08	38	POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM; AG. 1/2 – 3,0CM CILÍNDRICA – CF122T	ENV	408	136	136	136
	39	POLIGLECAPRONE 25 4-0 70CM; AG. 1/2 - 2,6CM CI- LÍNDRICA – CF121T	ENV	192	64	64	64
	40	POLIGLECAPRONE 25 4-0 45 CM; AG. 3/8 - 1,9CM CORTANTE – Y496G	ENV	240	80	80	80
	41	POLIGLECAPRONE 4-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍN- DRICA – Y304H	ENV	312	104	104	104
	42	POLIGLECAPRONE 5-0 70CM; AG. 1/2 - 1,5CM CILÍN- DRICA – Y303H	ENV	312	104	104	104

09	43	POLIPROPILENO 0 75CM; AG. 1/2 – 4,0CM CILÍN- DRICA – 8434T	ENV	624	208	208	208
	44	POLIPROPILENO Nº 1, 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA ½; 2,5 A 3,5 cm, CILINDRICA (PARA FECHA- MENTO)	ENV	1440	480	480	480
	45	POLIPROPILENO 2 3X50; AG. 3/8 - 7,5CM CORTANTE – 3846G	ENV	216	72	72	72
	46	POLIPROPILENO 2-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍN- DRICA – 8411T	ENV	792	264	264	264
	47	POLIPROPILENO 3-0 75CM; AG. 1/2 - 2,5CM CILÍN- DRICA – 8832T	ENV	816	272	272	272
	48	POLIPROPILENO 3-0 90CM; 2 AG. 1/2 - 3,0CM CILÍN- DRICA – 8822T	ENV	360	120	120	120
	49	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,5CM CILÍN- DRICA – 9557T	ENV	1296	432	432	432
	50	POLIPROPILENO 4-0 75CM; 2 AG. 1/2 - 2,0CM CILÍN- DRICA – 9521T	ENV	2472	824	824	824
	51	POLIPROPILENO 5-0 75CM; 2 AG. 1/2 – 1,7 ou 1,9CM CILÍNDRICA -9556T	ENV	5640	1880	1880	1880
	52	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA: 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM – M8709T	ENV	2592	864	864	864
	53	POLIPROPILENO 6-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8; CILINDRICA; 13MM. – M8706T	ENV	5232	1744	1744	1744
	54	POLIPROPILENO 7-0, CARDIOVASCULAR 60 A 75 cm DE COMPRIMENTO, AG 3/8; CILINDRICA; 9,3mm A 1CM. – 8703T	ENV	4320	1440	1440	1440
	55	POLIPROPILENO 8-0, CARDIOVASCULAR 45 A 60 CM DE COMPRIMENTO, AG 3/8, 0,8 CM, CILINDRICA.	ENV	384	128	128	128
10	56	POLIPROPILENO, TELA 15X15 – 15X15PMH	UND	240	80	80	80
	57	POLIPROPILENO, TELA 30X30 – 30X30PML	UND	96	32	32	32
11	58	SEDA TRANÇADA 0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍNDRICA – G814T	ENV	10608	3536	3536	3536
	59	SEDA TRANÇADA 2-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G813T	ENV	1992	664	664	664
	60	SEDA TRANÇADA 3-0 70CM; AG. 3/8 - 3,0CM CILÍN- DRICA – G812T	ENV	408	136	136	136
12	61	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO PEQUENO PARA CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E INFANTIL –	CARTU CHO	4752	1584	1584	1584

		LT100, DEVE CONTERNO MÍNIMO 06 CLIPS NO CAR-TUCHO (CAIXA)					
	62	CLIPE EM AÇO INOXIDÁVEL + TITÂNIO MÉDIO/ GRANDE PARA CIRURGIA GERAL – LT300, DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTU CHO	840	280	280	280
	63	CLIPE CIRÚRGICOS DE BAINHA DESCARTÁVEIS DE POLÍMERO NÃO ABSORVÍVEL, TAMANHO L. ESTERIL E DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS LAPAROSCÓPICA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 CLIPS NO CARTUCHO (CAIXA)	CARTU CHO	216	72	72	72
64		POLIDIOXIANONA 7-0. CARDIOVASCULAR, AG. 3/8 CIRCULAR 9,3mm. 75 cm - Z135H	ENV	288	96	96	96
65		CERA PARA OSSO, 2,5G – W31G	ENV	1824	608	608	608
66		FIO DE MARCA PASSO TEMPORÁRIO 2-0 2X60; 2 AG. 1/2 - 2,5/6,0CM CILINDRICA/ CORTANTE – 2EP15/TPW32	ENV	1992	664	664	644
67		FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO, 80CM – FAB46T	ENV	744	248	248	248
68		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE, TE-CIDA/TRANÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X20 – 1902GB	UN	1272	424	424	424

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos bens

4.1 Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF/Serviço de Farmácia Hospitalar da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV situada à Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083.106 – na cidade de Belém, Estado do Pará na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV de 08h as 16h de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor total do contrato é R$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288;

Natureza da Despesa: 339030;

Fonte de Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049, 02600000049-8751 e suas respectivas subfontes e superávits;

PI: 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M;**

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **20/02/2025 (data do orçamento estimado)**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banco.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi fornecido, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9
Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.2** A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banco.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **30 dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

h. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

i. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

j. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

k. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

l. Estando os o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência;

m. A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 do Termo de Referência e demais cominações legais;

n. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

o. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Licitante;

g. Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

h. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

i. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pela Fundação solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

j. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do contrato; Observar as normas e regulamentos relacionados com a entrega dos materiais;

k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualifi- cação cujas validades encontrem-se vencidas;

m. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n. Comunicar à FPEHCGV, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da FPEHCGV;

p. Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

q. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

r. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV, cujas reclamações se obriga a atender;

s. Qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Contratado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, entrega de materiais, será ressarcido pelo Contratado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

t. Executar a entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas

u. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

v. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

w. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

x. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória	*Compensatória*
a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. *b.* **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13
Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14
Fiscalização

14.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Jaime Cruz Santos Neto (Matrícula n.º 57219938/1), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15

Interpretação

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

16.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 19

Foro

19.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CONTRATANTE:
RENATA MARIA VITA COUTINHO
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:
CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

CONTRATO DE COMODATO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CNPJ Nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Comodato de **CLIPADORES**, para a assistência dos pacientes internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

LOCAL DE ENTREGA DO BEM EM COMODATO

A entrega deverá ser no ato da assinatura do contrato no setor de Engenharia Clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará.

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FISCAL	O fiscal do contrato será o servidor Ribamar da Silva Campos (Matrícula n.º 54189135)

VIGÊNCIA	
Prazo	12 meses.
Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1
Partes

Este contrato tem como PARTES:

COMODATÁRIO	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente em exercício Dra. Renata Maria Vita Coutinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 13 de março de 2025, publicado no DOE nº 36.158 de 13 de março de 2025.
COMODANTE	NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. *ou* NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2
Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 90033/2025** constante no PAE n.º 2024/2309248 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.
2.2 A execução deste contrato se submete de igual modo à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), na forma dos arts. 579 a 585.

CLÁUSULA 3
Objeto
3.1 O presente contrato tem por objeto o comodato de **CLIPADORES**, para a assistência dos pacientes internados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) INFANTIL Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho pe- queno. Comprimentos de 15 a 20 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	03	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA CARDÍACA (ABERTA) ADULTO Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia aberta. Compatíveis com os clips LT100. Aplicadores abertos no tamanho grande. Comprimentos de 23 a 27 cm. Pinças curvadas (20°), anguladas (55°) ou de ângulo reto (70°) Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	06	-	-
COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA GERAL POR VIA ENDOSCÓPICA Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia endoscópica. Compatíveis com os clips LT300. Aplicadores endoscópicos nos tamanhos grandes. Comprimento com eixos de 32 cm e/ou comprimento estendido de 45 cm. O puxador deve permitir rotação de 360° da haste do aplicador. Deve possuir vias de lavagem para lim- peza minuciosa.	-	UND	05	-	-

COMODATO	CLIPADOR PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA (NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA) Adequado para ocluir vasos sanguíneos e outras estruturas teciduais em cirurgia urológicas por videolaparoscopias. O aplicador de clipe hemolok reutilizável é 10*330mm. Compatíveis com os clips do **item 63** ligadura de polímero. Abertura na articulação para limpeza fá- cil e minuciosa.	-	UND	02	-	-

CLÁUSULA 4

Entrega dos itens

4.1 A entrega deverá ser, no ato da assinatura do contrato, no setor de Engenharia Clínica desta Fundação, situado na Travessa Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66.083-106, na cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA 5

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 **Os clipadores** deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato no setor de Engenharia Clinica desta Fundação, situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira,CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA 6

Condições relacionadas a disponibilidade e entrega dos itens em comodato

6.1 Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição

6.2 Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os materiais em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado, observando a vigência do contrato.

6.3 Os materiais que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

6.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA: O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

6.4.1 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto fornecido, a Administração da FPEHCGV somente o receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e análise da FPEHCGV, por intermédio do servidor responsável;

6.4.2 Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

CLÁUSULA 7

Da vigência e prorrogação

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data)

CLÁUSULA 8

DO VALOR

8.1 O presente instrumento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação.

8.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA 9

Obrigações da parte

9.1 DA COMODATÁRIA

9.1.1 Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetá-los e tomar todas as medidas necessárias para preservá-los e conservá-los;

9.1.2 Permitir visitas do Comodante durante o horário das 08h às 16h para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio na Engenharia Clínica;

9.1.3 Restituir o equipamento ao Comodante ao término do contrato.

9.2 DA COMODANTE

9.2.1 A empresa deverá possuir estrutura técnica local (região metropolitana) adequada ou representante qualificado para efetivar os serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários ao correto funcionamento das unidades em comodato;

9.2.2 Em relação aos serviços de manutenção corretiva, a empresa deverá devolver a unidade consertada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado, salvo no caso de danos graves ocorridos na unidade que necessite de aquisição de peças e, neste caso, a empresa deve comunicar ao setor de Engenharia Clínica sobre o novo prazo de devolução do equipamento. Enquanto o comodato não retornar do conserto, a empresa deverá repor uma quantidade adequada, evitando a redução do número de unidades em comodato.

9.2.3 A empresa deverá ministrar treinamento em serviço a todos os profissionais dos setores que irão utilizar os equipamentos, nos turnos da manhã, tarde e noite, nas respectivas equipes, assim como realizar pelo menos 04 (quatro) módulos operacionais de atualização ao ano a setores previamente indicados ou conforme a necessidade do Serviço de Enfermagem (SENF), Engenharia Clínica, sempre efetuado por profissional qualificado e sob responsabilidade do Fornecedor, a partir da assinatura do contrato de comodato.

9.2.4 A manutenção preventiva no comodato deverá ser realizada a cada 03 (três) meses a partir da entrega do equipamento e a contratada deverá apresentar uma base de dados com informações sobre todas as intervenções dos ativos que estão no seu plano de manutenção preventiva

CLÁUSULA 10

Infrações e sanções administrativas

Infração	Penalidade
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato. 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 10.1.5 Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
10.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 10.1.8 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 10.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 10.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 10.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.3 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11

Alterações do contrato

11.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Fiscalização

12.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Ribamar da Silva Campos (Matrícula n.º 54189135), e/ou seu substituto legal, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela

precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA 13

Interpretação

13.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 14

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

14.1 Observado o disposto na Cláusula 13, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 15

Divulgação e publicação

15.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

15.2 Os prazos contidos no item 15.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 16

Foro

16.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 14.

Belém, ____ de _____ de 2025.

NOME DA COMODATARIA:
RENATA MARIA VITA COUTINHO
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FPEHCGV

NOME DO COMODATANTE
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA COMODATARIA:
CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha